

PARECER HOMOLOGADO

Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 3/6/2009, Seção 1, Pág. 12.

Portaria nº 489, publicada no D.O.U. de 3/6/2009, Seção 1, Pág. 12.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADA: Faculdade Evangélica de Taguatinga S/S Ltda.		UF: DF
ASSUNTO: Credenciamento da Faculdade Evangélica de Taguatinga, a ser instalada em Taguatinga/DF.		
RELATORA: Marília Ancona-Lopez		
PROCESSO Nº: 23000.024850/2007-83		
e-MEC Nº: 20076820		
PARECER CNE/CES Nº: 102/2009	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 1º/4/2009

I – RELATÓRIO

A interessada solicitou ao MEC o credenciamento da Faculdade Evangélica de Taguatinga, localizada na Área Especial nº 4, Região Administrativa III, 1º, 2º e 3º andares, setor J Norte, Taguatinga, Distrito Federal, e as autorizações para o funcionamento dos cursos de Administração (20077040), Ciências Contábeis (20077041) e Pedagogia (20077044).

Promovidas as análises pertinentes à Secretaria de Educação Superior, o processo foi encaminhado ao INEP, que designou a Comissão de Especialistas para avaliar as condições iniciais existentes para o credenciamento da mantida. A Comissão foi constituída pelos professores Paulo César Moreira (Universidade Católica de Goiás), Alexandre Luna Cândido (Universidade Federal de Sergipe) e José Rubens Damas Garlipp (Universidade Federal de Uberlândia). Em 28/4/2008, a Comissão apresentou o Relatório nº 54.329, no qual concluiu que *a proposta da Faculdade Evangélica de Taguatinga apresenta um perfil bom de qualidade.*

A Comissão considerou que a IES tem boas condições de cumprir sua missão e apresenta condições para a implementação das propostas apresentadas no PDI, no entanto, alertou para o fato de que era elevado o número de cursos previstos, 64 de graduação e 84 de pós-graduação e extensão.

A IES apresentou um Projeto de Auto-Avaliação Institucional detalhado, contando com uma Comissão Própria de Avaliação (CPA) já constituída por professores e funcionários, com participação discente e da comunidade externa prevista para o início das atividades.

O corpo docente é formado por mestres e doutores. *A IES prevê um programa de incentivos à qualificação docente, mas os critérios e cronograma de execução não estão claramente delineados.* Existe um plano de cargos e salários institucionalizado que, ainda, *não é do conhecimento global do corpo docente.*

O quadro abaixo apresenta os docentes, sua titulação, regime de trabalho e carga horária.

Docente	Titulação	Regime de Trabalho	Carga Horária
Ailton Ferreira Cavalcante	Mestre	Integral	40
Fabício Fernando Foganhole dos Santos	Mestre	Integral	36
Gamaliel da Silva Carreiro	Doutor	Integral	40
Isac Jose Lopes	Mestre	Integral	40
Jucélia Carla de Carvalho Lerbach	Mestre	Parcial	30

Marisalvo da Silva	Doutor	Parcial	36
Rafaela Bomfim	Mestre	Integral	40
Regina Maris Pinheiro D’Azevedo	Mestre	Integral	40
Vanilton Souza Vidal	Mestre	Integral	40
William Gratao	Especialista	Integral	40

Segundo a Comissão, o corpo técnico-administrativo atende às necessidades da IES, há plano de cargos e salários institucionalizado e previsão de incentivos à qualificação de pessoal.

O controle acadêmico é informatizado, sendo controlado por software próprio e *atende às necessidades discentes e docentes com eficiência e segurança, apesar da centralização do sistema de informação, o que reduz sua eficiência e agilidade. Existe a previsão de cursos de nivelamento discente institucionalizada, nas áreas de defasagem dos ingressantes.*

A Comissão considerou que a *Instituição apresenta uma estrutura física adequada, tanto no que diz respeito às instalações administrativas como nas pedagógicas e sanitárias. As salas de informática atendem as necessidades atuais e as projetadas pela IES, com qualidade e atualização dos equipamentos de forma plena. A IES está adequada no que diz respeito à mobilidade e utilização de equipamentos e instalações para alunos portadores de necessidades especiais.*

As instalações para o acervo da biblioteca estão dimensionadas de forma a atender as necessidades de estudos individuais e em grupo, com comodidade necessária. A Comissão informou que a informatização da biblioteca ainda encontra-se incompleta. A política de aquisição, de expansão e atualização do acervo estão previstas no PDI, embora não conste rubrica orçamentária para tanto.

Ao final do relatório, a Comissão atribuiu o conceito 4 (quatro) às três dimensões avaliadas.

Em 8/5/2008, outra Comissão designada pelo INEP, constituída pelos professores Elias Garcia (Universidade Estadual do Oeste do Paraná) e Valnir Alberto Brandt (Universidade Estadual do Oeste do Paraná), apresentou o Relatório nº 54.331, relativo ao pedido de autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis, no qual os especialistas atribuíram o conceito “4” às três dimensões avaliadas e indicaram que *a proposta do Curso de Ciências Contábeis apresenta um bom perfil de qualidade.*

Em 6/6/2008, a SESu, em sua manifestação sobre o relatório do INEP, informou que *há uma divergência acerca da carga horária do curso: enquanto no registro e-MEC, a Instituição assinala que a carga horária terá um total de 3.000 horas, os avaliadores registram 3.300 horas, com integralização mínima de 08 semestres e máxima de 12 semestres.* Salienta que ambas atendem à carga horária mínima para os cursos de graduação, bacharelado, na modalidade presencial.

A SESu informou, também, que a Instituição solicitou 300 (trezentas) vagas semestrais, nos turnos diurno e noturno, para o curso de Ciências Contábeis, *mas de acordo com o Memorando Circular nº 08/2008-DESUP/SESu/MEC, “o limite máximo de vagas totais anuais para autorização é de 200 (duzentas)”.*

Os processos com pedidos de autorização para o funcionamento dos cursos de Administração e Pedagogia, solicitados pela Instituição, ainda se encontram no INEP.

No final de seu parecer, a SESu recomendou *o credenciamento da Faculdade Evangélica de Taguatinga, manifestando-se favorável à autorização para o funcionamento do curso de Ciências Contábeis com 200 (duzentas) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, pleiteado quando da solicitação de credenciamento.*

Em 23 de outubro de 2008, solicitei à SESu que informasse a decisão a respeito da autorização dos cursos de Administração e Pedagogia solicitados pela mesma instituição, a

fim de seguir a orientação da CES, de avaliar as condições da instituição que solicita credenciamento, em seu conjunto.

Não obtive resposta da SESu, no entanto, a IES informou que as visitas aos cursos de Pedagogia e Administração já haviam ocorrido.

Solicitei os relatórios das visitas das Comissões de Especialistas ao INEP. Tanto o relatório referente ao curso de Pedagogia quanto o relatório referente ao curso de Administração atribuem o conceito final “bom” aos cursos.

II – VOTO DA RELATORA

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Evangélica de Taguatinga, a ser instalada na Área Especial nº 4, Região Administrativa III, 1º, 2º e 3º andares, setor J Norte, na cidade de Taguatinga, Distrito Federal, mantida pela Faculdade Evangélica de Taguatinga S/S Ltda., com sede na mesma cidade, até o primeiro ciclo avaliativo do SINAES a se realizar após a homologação deste Parecer, nos termos do disposto no art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com redação dada pelo Decreto 6.303/2007, observado o prazo máximo de 3 (três) anos, conforme o art. 13, § 4º, daquele Decreto, a partir da oferta inicial do curso de Ciências Contábeis, com 200 (duzentas) vagas totais anuais.

Brasília (DF), 1º de abril de 2009.

Conselheira Marília Ancona-Lopez – Relatora

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto da Relatora.
Sala das Sessões, em 1º de abril de 2009.

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Presidente

Conselheiro Mário Portugal Pederneiras – Vice-Presidente